



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

LEI MUNICIPAL Nº 1688 DE 04 DE JULHO DE 2024

Republicação para correção de erro material

“Altera a Delimitação do Perímetro Urbano da Cidade”

A Câmara Municipal de Miradouro -MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Acrescido ao perímetro urbano da Cidade de Miradouro, a área abaixo descrita:

Inicia-se no **PONTO N 01** (Lei 1274/2010) com coordenada 776692.00 m E - 7689499.00 m S próximo a propriedade de TARCÍSIO INACIO MEIRELLES, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 02** (Lei 1274/2010) com coordenada 777282.00 m E - 7688954.00 m S próximo ao km 671 eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 03** (Lei 1274/2010) com coordenadas 777934.00 m E – 7688479.00 m S, próximo a propriedade de MARGARIDA MACIEL MEDEIROS DE RESENDE, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 04** com coordenada 779392.00 m E – 7691393.00 m S próximo a propriedade não identificada de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 05** com coordenada 779062.00 m E – 7692767.00 m S próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 06** com coordenada 778551.00 m E – 7692462.00 m S próximo ao viaduto eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 07** com coordenada 778028.00 m E – 7692142.00 m S próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N01**, início desta descrição fechando assim o novo perímetro urbano da cidade de Miradouro.

Art. 2º -É parte integrante desta Lei o cartograma a delimitação gráfica da área acrescida ao perímetro urbano.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 04 de julho de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

MEMORIAL DESCRITIVO DO NOVO PERÍMETRO URBANO DE MIRADOURO

O novo limite do perímetro urbano do município de Miradouro inicia-se no **PONTO N 01** (Lei 1274/2010) com coordenada 776692.00 m E - 7689499.00 m S próximo a propriedade de TARCÍSIO INACIO MEIRELLES, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 02** (Lei 1274/2010) com coordenada 777282.00 m E - 7688954.00 m S próximo ao km 671 eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 03** (Lei 1274/2010) com coordenadas 777934.00 m E – 7688479.00 m S, próximo a propriedade de MARGARIDA MACIEL MEDEIROS DE RESENDE, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 04** com coordenada 779392.00 m E – 7691393.00 m S próximo a propriedade não identificada de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 05** com coordenada 779062.00 m E – 7692767.00 m S próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 06** com coordenada 778551.00 m E – 7692462.00 m S próximo ao viaduto eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 07** com coordenada 778028.00 m E – 7692142.00 m s próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N01**, início desta descrição fechando assim o novo perímetro urbano da cidade de Miradouro.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



Responsável Técnico:

BRUNO MORAIS PARREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 245032/D